



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO CLARO (COMERC)
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

01	Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três, às 14h00, reuniu-se
02	extraordinariamente, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, o COMERC,
03	tendo como pontos de pauta: a. reunião com a Secretária Municipal da Educação de Rio
04	Claro, senhora Valéria Aparecida Vieira Velis, para tratar de duas questões: 1. Anúncio, na
05	aula inaugural, da realização do Projeto Político Pedagógico (PPP) pelas escolas municipais;
06	2. Cumprimento da Lei nº 11.738 (Lei do Piso) e da Lei 3.777/2007 (Plano de Cargos,
07	Carreiras e Vencimentos), conforme Parecer COMERC Nº 01/2023. Fizeram-se presentes as
08	conselheiras/conselheiros: TAGIANE G. DOS S. BETECHELLI; ALEXANDRA
09	CRISTINA DELBON; LUCIANE A. DE OLIVEIRA; ADRIANO MOREIRA;
10	MARIÂNGELA P. ZANELLA; CAMILA CILENE ZANFELICE; NATALÍ ANGELA
11	ZANFELICE; AUREA DE CARVALHO COSTA; ELISÂNGELA MARIA PEREIRA;
12	DANIELA CRISTINA LOPES DE ABREU; ROSÂNGELA DE L. S. DE FREITAS. 1.
13	Anúncio, na aula inaugural, da realização do Projeto Político Pedagógico (PPP) pelas
14	escolas municipais: os conselheiros apontaram que não é oportuno tratar do PPP neste
15	momento, essencialmente, por três razões: ainda não estão assentados a Proposta Pedagógica
16	e o Currículo da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro; a minuta de Proposta Pedagógica
17	produzida pela CECI irá para as escolas para análise, discussão e elaboração de proposituras
18	em março de 2023, sendo que se tratará de trabalho complexo e que precisará de foco e
19	dedicação; a norma que regula o PPP na Rede Municipal Pública de Ensino de Rio Claro é a
20	Deliberação COMERC N. 1/2011, que está sendo alterada. Portanto, pautar este trabalho
21	imediatamente irá confundir os profissionais da educação, além disso, fazê-lo sem a Proposta
22	Pedagógica, sem o Currículo e sem a nova Deliberação que fixará as normas regimentais das
23	escolas municipais certamente limitaria o PPP a um instrumento burocrático, destinado à
24	captação de recursos junto à comunidade, sem nenhuma conotação pedagógica. A Secretária
25	Municipal da Educação anuiu com os apontamentos e concordou em aguardar o
26	assentamento da nova Deliberação e o envio da minuta da Proposta Pedagógica da CECI para
27	as escolas para desencadear ações concernentes ao PPP. 2. Cumprimento da Lei nº 11.738
28	(Lei do Piso) e da Lei 3.777/2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), conforme
29	Parecer COMERC Nº 01/2023: a Secretária Municipal da Educação informou que optou
30	pelo cumprimento da Lei do Piso novamente por meio de abono e pelo não cumprimento do
31	Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei
32	Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000), declarando aguardar uma decisão do Tribunal
33	de Contas do Estado sobre a matéria. Indagada pelos conselheiros sobre o percentual da
34	receita corrente líquida com a despesa total com pessoal aplicada no período, a Secretária
35	Municipal da Educação não soube informar, ou seja, não precisou se a Prefeitura de Rio
36	Claro atingiu o limite de 54% ou mesmo o limite prudencial de 51,3%. Deste modo, os
37	conselheiros ponderaram discutir a possibilidade de requerer estas informações formalmente
38	junto à Administração Municipal e de solicitar uma reunião com o Prefeito para tratar do
39	tema. Sem mais a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
40	reunião. Eu, ADRIANO MOREIRA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por
41	todos os presentes.
42	
43	
44	
45	
46	